

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado para a 13ª Superintendência Regional, através de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, Art. 29 da Lei 13.303/2016.

Junho/2023

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ares-condicionados para a 13ª Superintendência Regional, através de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, Art. 29 da Lei 13.303/2016.

Item	Descrição/Especificação Resumida	Unid.	Qtd	Catmat
1	Ar-condicionado de 9.000 BTUS, tipo "SPLIT", com tecnologia INVERTER, Frio, 220v, Selo Procel A, assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	03	458219
2	Ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo "SPLIT", com tecnologia INVERTER, Frio, 220v, Selo Procel A, assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	05	458218

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Em 01/04/2023 foi celebrado novo Termo de Compartilhamento de 278m² de área privativa no edifício sede do Ministério da Economia, no estado da Paraíba, nos termos da Portaria SE/ME nº 4.569, de 17 de maio de 2022, com duração de 5 anos. Em 04/05/2023 foi autorizado pelo SEST a criação da 13ª Superintendência Regional da Paraíba.
- 2.2 Visando estruturar a 13ª Superintendência Regional, se faz necessário as aquisições dos aparelhos de ares-condicionados para o melhor acondicionamento dos seus empregados, terceirizados e visitantes, conforme layout das salas.

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os equipamentos são indispensáveis para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico para todos os empregados em suas atividades precípuas de operacionalização, fiscalização e execução das ações de gestão de contratos, convênios e doações oriundas da Codevasf.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 4.1 Todos os Ares-condicionados serão do tipo "SPLIT", com tecnologia INVERTER, ciclo Frio, 220v, Selo Procel A. Não será aceito equipamento com especificação inferior.
- 4.2 Se faz necessário ter assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 4.3 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues na 13ª Superintendência Regional, localizada na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1705 - 2º andar - Estados, CEP 58030-041, João Pessoa-PB. Fone: (83) 3216-4441

4.5 A entrega deverá ocorrer em dias úteis nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 17:00.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 O valor estimado máximo a ser pago pela Codevasf 13ª/SR pelos três equipamentos do item 1 é de R\$ 5.756,79,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), e de R\$ 9.926,35 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) pelos cinco equipamentos do item 2, totalizando o valor total de R\$ 15.683,14 (quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e catorze centavos).

5.2 O valor foi cotado através da pesquisa de preços obtido no portal de compras do Governo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
01	Ar-condicionado de 9.000 BTUS, tipo "SPLIT", com tecnologia INVERTER, Frio, 220v, Selo Procel A, assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	03	R\$ 1.918,93	R\$ 5.756,79
02	Ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo "SPLIT", com tecnologia INVERTER, Frio, 220v, Selo Procel A, assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	05	R\$ 1.985,27	R\$ 9.926,35
PREÇO TOTAL ESTIMADO					R\$ 15.683,14

6. CRITÉRIO PARA O PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Codevasf, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da Ordem de Fornecimento – OF.

6.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento.

6.3 Os documentos de cobrança deverão ser protocolados na 13ª SR por meio do correio eletrônico: protocolo.13sr@codevasf.gov.br.

7. PENALIDADES

7.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido pela Codevasf, o atraso injustificado no fornecimento do objeto, a inexecução total ou parcial dos fornecimentos, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, podendo a Codevasf, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência; e

7.1.2 Multa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica assegurado à CODEVASF, o direito a rescisão da Ordem de Fornecimento nos seguintes casos:

8.1.1 Atraso injustificado no fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência;

8.1.2 O cumprimento irregular das especificações e prazos;

8.1.3 O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência;

8.1.4 Demais casos previstos na Lei nº 13.303/2016.

João Pessoa, 28 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente

Henrique Guelber Barros
Analista em Desenvolvimento Regional